

REGULAMENTO
DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – nº. 05/2023

Limoeiro, novembro de 2023.

A UPAE Limoeiro/ APAMI SURUBIM,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.637/1998 e a Lei Estadual 15.210/2013, que regulamentam a qualificação e o funcionamento de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais;

CONSIDERANDO a celebração de Contrato de Gestão entre o Estado de Pernambuco e a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Surubim (Hospital São Luiz), qualificada como Organização Social de Saúde, para a gestão e operacionalização da UPAE Limoeiro;

CONSIDERANDO o julgamento da ADI nº 1923 pelo Supremo Tribunal Federal e do Relatório de Auditoria nº 018.739/2012-1, pelo Tribunal de Contas da União, os quais fixaram princípios e as normas que devem ser observados pelas Organizações Sociais;

CONSIDERANDO a necessária observância aos princípios constitucionais da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da eficiência na realização do presente processo seletivo simplificado;

TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de 3 (três) vagas efetiva e 08 (oito) vagas de cadastro de reserva, destinada à UPAE Limoeiro, conforme descrito neste regulamento.

1. QUADRO DE VAGAS EFETIVAS

Cód. Vaga	Cargo	Categoria Profissional	Carga Horária	Vagas	Salário bruto
REC/23	Recepcionista	Nível médio	44 horas semanais	03	R\$ 1.402,15

1.1 Além dos salários brutos previstos neste Regulamento serão devidas as verbas remuneratórias adicionais de acordo com as legislações específicas, as Convenções Coletivas e os Acordos Coletivos.

2. QUADRO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

Cód. Vaga	Cargo	Categoria Profissional	Carga Horária	Vagas	Salário bruto
REC/23	Recepcionista	Nível médio	44 horas semanais	08	R\$ 1.402,15

2.1 As vagas presentes na tabela do item 2 correspondem ao cadastro de reserva e serão preenchidas de acordo com a necessidade da UPAE Limoeiro, obedecendo-se à ordem de classificação.

3. INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão totalmente gratuitas e realizadas exclusivamente através do site eletrônico “apamisurubim.org.br/processoseletivo” **no período de 29/11/2023 à 01/12/2023.**

3.2 O candidato deverá preencher todos os campos disponíveis no sítio descrito no item 3.1, inclusive a vaga que deseja concorrer, e anexar o currículo **atualizado** em formato pdf.

OBSERVAÇÃO: Será **desclassificado** o candidato que **NÃO** descrever no currículo o tempo de experiência de cada empresa que trabalha ou trabalhou.

3.4. Caso as regras acima não sejam seguidas a **inscrição será desconsiderada.**

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado de acordo com as etapas de avaliação citadas abaixo.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	1ª Etapa	3ª Etapa
	Análise do currículo	Entrevista Profissional
Nível Médio	Sim	Sim

5. AVALIAÇÃO CURRICULAR – (1ª ETAPA)

5.1 Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório. Nela, os currículos recebidos serão analisados quanto aos requisitos descritos no ANEXO I deste regulamento e classificados com base na tabela de pontos constante do ANEXO II.

5.2 O não atendimento a qualquer requisito do ANEXO I implicará em eliminação do candidato.

5.3 A classificação dos candidatos obedecerá aos critérios das tabelas I e II do Anexo II desse Edital.

5.4 Serão classificados os candidatos que obtiverem as maiores pontuações dentro do número de vagas previsto.

5.5 Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos no item 9 do Regulamento.

5.6 As listas de classificados estarão disponíveis no site eletrônico “apamisurubim.org.br/processoseletivo” e cabe **exclusivamente** ao candidato acompanhar o processo.

6. ENTREVISTA PROFISSIONAL (2ª ETAPA)

6.1 Esta etapa terá caráter eliminatório e será aplicada para os candidatos classificados na 1ª Etapa deste processo seletivo simplificado, de acordo com os critérios de avaliação previstos no item 5 deste regulamento.

6.2 A entrevista consistirá em uma análise comportamental do candidato, bem como de seu conhecimento no atendimento ao público.

6.3 A eliminação nesta etapa somente ocorrerá em caráter excepcional, mediante

decisão devidamente motivada, caso o candidato demonstre ter perfil incompatível para atuação num serviço de saúde pública, com base nas políticas nacionais de humanização na assistência à saúde.

6.4 Eliminado o candidato nesta etapa, outro será convocado, respeitada a ordem de classificação.

7. CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Atendidos os requisitos fixados neste Regulamento, as convocações para as etapas da seleção serão publicadas no site eletrônico “apamisurubim.org.br/processoseletivo”.

7.2 Caberá exclusivamente ao candidato o acompanhamento do processo seletivo no sítio eletrônico da APAMI Surubim, quanto à divulgação das listas dos aprovados para a próxima etapa.

7.3 O candidato convocado para a 2ª Etapa deverá chegar com 20 (vinte) minutos de antecedência do horário agendado, portando documento de identificação com foto.

7.4 Será dado o limite de tolerância de atraso de 10 (dez) minutos, após este prazo não será possível a participação, sendo o candidato considerado eliminado.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na pontuação final dos candidatos prevalecerão, para fins de desempate e posterior classificação os seguintes critérios, nesta ordem:

→8.1.2.1 Maior idade;

→8.1.2.2 Maior pontuação no critério experiência profissional.

9. RESULTADO

9.1 O resultado final do presente processo seletivo simplificado será divulgado no mesmo sítio eletrônico do processo seletivo.

9.2 Os candidatos classificados nas vagas destinadas ao cadastro de reserva ficarão no banco de dados da APAMI Surubim e será os convocados de acordo com a conveniência e/ou necessidade da UPAE Limoeiro.

10. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados neste processo seletivo, deverão comparecer ao Departamento de Pessoal, conforme convocação, portando os seguintes documentos:

Apresentar Original e Cópia
CTPS – Carteira Profissional+ Cópia
Fotos 3x4 recentes
Apresentar Cópia
RG – Identidade
CPF
PIS
Certidão de Nascimento ou Casamento
Comprovante de residência atualizado
Título de Eleitor
Carteira de Vacinação Atualizada (DT e Hepatite B)
Cartão do SUS
Carteira Reservista
Diploma de conclusão do 2º grau
Comprovação da experiência profissional informada
Comprovação da experiência profissional informa
VEM Trabalhador (apenas para optantes)
Registro Profissional do Conselho de Classe
Registro de Contribuição Sindical
Dependentes
Certidão de Nascimento – dependentes menores de 14 anos
Declaração Estabelecimento Escolar – filhos maiores de 05 anos
Carteira de Vacinação – filhos até 5 anos

10.2 Submeter-se-ão os candidatos aos exames médicos admissionais nos termos da Norma Regulamentadora 07 do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.3 Os candidatos deverão atender aos requisitos específicos para o desempenho do cargo e possuirá habilitação exigida (formação/escolaridade).

10.4 O candidato que deixar de apresentar a documentação exigida para admissão, por ocasião da convocação e no período determinado pela Área de Departamento Pessoal, estará eliminado do processo.

11. REGIME DE CONTRATAÇÃO

11.1 Todos os funcionários serão contratados sob regime da CLT.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 06 (seis) meses, prorrogável uma vez, por igual período.

12.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente regulamento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias antes do término do prazo de inscrição.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos através do e-mail processoseletivo.upaelimoeiro@gmail.com.

13. ANEXOS

ANEXO I – REQUISITOS PARA OS CARGOS

Cód. Vaga	Cargo	Categoria Profissional	Requisitos Acadêmicos
REC/23	Recepcionista	Nível Médio	Certificado de conclusão do curso de ensino médio, em instituição reconhecida pelo MEC.

ANEXO II – TABELAS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

TABELA I – CRITÉRIOS PROFISSIONAIS

Cargo	Crítérios Profissionais	Pontuação
Recepcionista	Experiência profissional na área de recepção	0,5 (meio) ponto por ano
	Experiência em atendimento em unidades de saúde pública.	0,5 (meio) ponto por ano